



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

[www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1799

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Decisão do Prefeito .....	3

### EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida Prefeito José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

#### Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: [www.camaramorungaba.sp.gov.br](http://www.camaramorungaba.sp.gov.br)



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1799

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### Decreto nº 3.880, de 28 de outubro de 2025.

#### **“Institui a “Operação Verão 2025/2026” e dá outras providências.”**

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, prevendo expressamente ser dever da União, dos Estados e Municípios adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de desastres;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter em condições excepcionais de acionamento o complexo administrativo que atende as convocações para atendimento de emergências relacionadas à Operação Verão;

**CONSIDERANDO** que foi instituído o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Valinhos – SIMPDEC, através do Decreto nº 2.552, de 18 de maio de 2016;

**CONSIDERANDO** a necessidade de abordar de forma sistêmica as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e reconstrução na busca da redução do risco de desastre e do desenvolvimento sustentável; e

**CONSIDERANDO** que, em situações de desastres, as atividades de primeiro atendimento são de responsabilidade do governo municipal e que os órgãos e setores da Administração Municipal devem colocar à disposição da Defesa Civil todos os meios e os recursos para o bom desempenho de suas ações;

#### **DECRETO:**

**Art. 1º** É instituída a “Operação Verão 2025/2026”, visando a condução de ações de caráter eminentemente preventivas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil no período compreendido entre os dias 1º de dezembro de 2025 a 31 de março de 2026.

**Parágrafo único** - O período referido no *caput* poderá ser modificado caso as condições meteorológicas exijam.

**Art. 2º** Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:

**I** - a elaboração e a coordenação do Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Morungaba;

**II** - analisar as previsões meteorológicas fornecidas pelo Centro de Gerenciamento de Emergência, da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, em consonância com o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil da Região Metropolitana de Campinas, transformar o estado

de observação em estado de atenção, alerta ou alerta máximo, de acordo com os parâmetros técnicos estabelecidos;

**III** - propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decretação de situação de emergência e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil; e

**IV** - a centralização das informações do Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Morungaba, o acionamento e o controle de emergências.

**Art. 3º** - O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Morungaba será executado com os seguintes níveis de atuação:

**I** - estado de observação: até 80mm de chuva, acompanhamento dos índices pluviométricos;

**II** - estado de atenção: a partir de 80,1mm, vistoria de campo nas áreas anteriormente identificadas;

**III** - estado de alerta: após vistoria de órgão técnico designado pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC, remoção preventiva da população das áreas de risco iminentes indicadas pelas vistorias; e

**IV** - estado de alerta máximo: remoção de toda a população que habita áreas de risco, indicadas por vistoria técnica, por órgão designado pela CEPDEC.

**Art. 4º** - Os órgãos da administração direta e indireta deverão priorizar providências administrativas operacionais para suporte ao disposto neste Decreto.

**Parágrafo único.** Os órgãos referidos no *caput* deverão observar o disposto neste Decreto, podendo ser acionados pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil para ações preventivas, urgentes ou emergenciais, disponibilizando maquinário, equipamentos, serviços e pessoal.

**Art. 5º** - Para a monitorização do Plano de Contingência, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil realizará plantão permanente e ininterrupto, podendo haver a requisição temporária de servidores públicos municipais, para prestação de serviços eventuais as ações de Defesa Civil.

**Parágrafo único** - O servidor público municipal requisitado na forma do *caput*, ficará à disposição da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, sem prejuízo do cargo ou função que ocupe, da remuneração e dos direitos respectivos à conta dos órgãos cedentes, não fazendo jus à retribuição ou gratificação especial.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morungaba, 28 de outubro de 2025.

**LUIS FERNANDO MIGUEL**

**Prefeito Municipal**

Publicado pela Secretária da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

**MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO**



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1799

Página 3 de 4

### Secretária Chefe

#### Portarias

#### Portaria nº 1.592, de 29 de outubro de 2025.

#### *“Concede licença prêmio.”*

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

**considerando** os elementos constantes do Processo Administrativo nº 1.631/25;

#### **RESOLVO:**

**Art. 1º** - Fica concedida à senhora **Rosangela do Nascimento Cordeiro**, a licença prêmio a que se refere o artigo 67, da Lei Complementar nº 040, de 05 de dezembro de 2017, por assiduidade, consistindo em licença de 30 (trinta) dias, a partir do dia 3 de novembro de 2025, período considerado de efetivo exercício para os efeitos legais.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 29 de outubro de 2025.

LUIS FERNANDO MIGUEL

#### **Prefeito Municipal**

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

#### **Secretária Chefe**

#### Portaria nº 1.593, de 29 de outubro de 2025.

#### *“Concede licença prêmio.”*

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

**considerando** os elementos constantes do Processo Administrativo nº 1.632/25;

#### **RESOLVO:**

**Art. 1º** - Fica concedida à senhora **Mariane Aparecida de Oliveira Vianello**, a licença prêmio a que se refere o artigo 67, da Lei Complementar nº 040, de 05 de dezembro de 2017, por assiduidade, consistindo em licença de 30 (trinta) dias, a partir do dia 3 de novembro de 2025, período considerado de efetivo exercício para os efeitos legais.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 29 de outubro de 2025.

LUIS FERNANDO MIGUEL

#### **Prefeito Municipal**

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

#### **Secretária Chefe**

#### Portaria nº 1.594, de 29 de outubro de 2025.

#### *“Concede redução de jornada de trabalho diária a servidor que especifica e dá outras providências.”*

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

**considerando** os elementos constantes do Processo Administrativo nº 1.262/2025;

#### **RESOLVO:**

**Art. 1º** - Fica concedido à senhora **Maria Aloisia Lemos Gomes**, ocupante do emprego de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, a redução de 40% (quarenta por cento) da jornada de trabalho diária, a que se refere a Lei Complementar nº 123, de 5 de março de 2025, sem prejuízo dos vencimentos.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 29 de outubro de 2025.

LUIS FERNANDO MIGUEL

#### **Prefeito Municipal**

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

#### **Secretária Chefe**

#### Licitações e Contratos

#### Decisão do Prefeito

**PROCESSO nº 1410/09/2025**

**Ref.: Dispensa de Licitação nº 28/2025**

**Interessado: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Assunto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e instalação de divisórias em gesso acartonado (drywall) e forro de PVC, destinadas ao setor de ambulâncias.**

#### **AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Considerando a necessidade da contratação empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e instalação de divisórias em gesso acartonado (drywall) e forro de PVC, destinadas ao setor de ambulâncias,



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1799

Página 4 de 4

conforme solicitação formulada pela Diretora de Saúde (fls. 03/06);

Considerando a obtenção de 03 (três) orçamentos prévios, culminando no valor médio de R\$ 14.710,00 (fls. 23/24);

Considerando a publicação da presente dispensa de licitação (fls. 32/35) e a manifestação de interesse de empresas (fls. 36/37 e 38/39);

Considerando a escolha da empresa **BOTELHO & NEVES CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.397.820/0001-08, pelo valor total de R\$ 7.722,00 (sete mil setecentos e vinte e dois reais), conforme descrito no relatório final (fls. 73/74);

Considerando o teor do parecer jurídico ofertado pelo Procurador do Município (fls. 76/78);

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação em questão (fls. 80);

**AUTORIZO** a contratação da empresa **BOTELHO & NEVES CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.397.820/0001-08, pelo valor total de R\$ 7.722,00 (sete mil setecentos e vinte e dois reais), para a prestação de serviços de fornecimento e instalação de divisórias em gesso acartonado (drywall) e forro de PVC, destinadas ao setor de ambulâncias, conforme solicitação formulada pela Diretora de Saúde.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato e realize as publicações exigidas no artigo 72, parágrafo único e artigo 94, combinado com o artigo 176, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Morungaba (SP), 24 de outubro de 2025

**Luis Fernando Miguel**  
**Prefeito**

.....



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 0de0-0ade-e635-a68e-94

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Jornal Oficial de Morungaba (SP), Edição nº 1799, ano IX, veiculado em 29 de outubro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por DANIEL DOS SANTOS (CPF \*\*\*423978\*\*) em 29/10/2025 às 17:23:51 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/0de0-0ade-e635-a68e-94>